

**PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2014**  
**COMISSÃO ESPECIAL**  
**RELATÓRIO**

1. De autoria do ilustre Vereador Cabo Custódio, o projeto de resolução epigrafado tem por objeto a concessão de título de cidadania honorária bonfinopolitana à senhora Maria do Rosário da Palma Bezerra.
2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê o título de cidadania honorária nos seguintes termos:

*“Art. 2º A concessão do Título de Cidadania Honorária bonfinopolitana fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município, observadas além de outras disposições desta Lei as seguintes:”*

5. A senhora Maria do Rosário da Palma Bezerra é natural de São Romão (MG), mas radicada em Bonfinópolis há aproximadamente 70 (setenta) anos, sendo pessoa que reconhecidamente prestou relevantes serviços ao Município, tanto na vida privada quanto na vida pública, nesta merecendo relevo o trabalho desenvolvido como professora da Escola Reunida Cândido Ulhôa e como vereadora na 5ª Legislatura, compreendendo o período de janeiro de 1977 a dezembro de 1982, tendo ocupado, inclusive, a Secretaria da Casa.

6. Esses atributos a credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem a quem dedicou parcela de sua vida às causas de interesse dos bonfinopolitanos.

7. Cumpre ressaltar, no tocante ao processo legislativo, que a matéria, por força do artigo 11 da Lei nº 1.132/2014 é formalizado por meio de projeto de lei e não de projeto de resolução, inclusive porque pode ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

8. Por esse motivo, mostra-se necessário converter o projeto de resolução em projeto de lei, mediante a apresentação, ao final deste parecer, de substitutivo que o adéque às disposições da Lei 1.132/2014.

## CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Resolução 5, de 2014, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA

Relatora

**SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2014  
(CONVERTIDO EM PROJETO DE LEI)**

Concede Título de Cidadania Honorária Bonfinopolitana à senhora Maria do Rosário da Palma Bezerra e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,**  
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Bonfinopolitana à senhora MARIA DO ROSÁRIO DA PALMA BEZERRA pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de maio de 2015.

Vereadora FERNANDA OLIVEIRA

Relatora